



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
GABINETE VEREADOR PETRUS EVELYN (PP)

PROJETO DE:

EMENDA A LEI ORGÂNICA ()
INDICATIVO DE PROJETO DE LEI (X)
LEI COMPLEMENTAR ()
LEI ORDINÁRIA ()
RESOLUÇÃO NORMATIVA ()
DECRETO LEGISLATIVO ()

Nº

AUTOR / SIGNATÁRIO	EMENDA
Ver. PETRUS EVELYN (PP)	“Altera o art. 1º, e inciso I do art, 3º da Lei Complementar nº 6.067 de 1º de março de 2024, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí.

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º da Lei Complementar nº 6.067 de 1º de março de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 1º Fica organizada, na forma desta Lei Complementar, a Carreira dos Assistente Técnico Administrativo – Especialidades (Auxiliar de Administração / Agente de Administração Financeira / Assistente de Administração / Auxiliar de Administração Tributária / Contabilidade / Artesão / Arquivo / Atendente / Telefonista / Informática (digitador, operador e programador) / Geoprocessamento / Gestão Ambiental e de Assistente Técnico Profissionalizante – Especialidades (Técnicos Industriais e Técnicos Agrícolas), do quadro permanente de servidores da Prefeitura Municipal de Teresina – PMT.

Art. 2º O art. 3º da Lei Complementar nº 6.067 de 1º de março de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º A Carreira dos Assistentes Técnico Administrativo – Especialidades (Auxiliar de Administração / Agente de Administração Financeira / Assistente de Administração / Auxiliar de Administração Tributária / Contabilidade / Artesão / Arquivo / Atendente / Telefonista / Informática (digitador, operador e programador) / Geoprocessamento / Gestão Ambiental e de Assistente Técnico Profissionalizante – Especialidades (Técnicos Industriais e Técnicos Agrícolas), do quadro permanente de servidores da





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003700B80035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
GABINETE VEREADOR PETRUS EVELYN (PP)

Prefeitura Municipal de Teresina – PMT, serão organizados em carreiras, composta dos seguintes cargos:”

“I - Assistente Técnico Administrativo – Especialidades (Auxiliar de Administração / Agente de Administração Financeira / Assistente de Administração / Auxiliar de Administração Tributária / Contabilidade / Artesão / Arquivo / Atendente / Telefonista / Informática (digitador, operador e programador) / Geoprocessamento e Gestão Ambiental - do setor administrativo desempenhando atividades de atendimento ao público nas recepções de hospitais, UPAs, Maternidades e Unidades Básicas de Saúde, nas unidades administrativas das entidades públicas diretas e indiretas, bem como em atividades de processamento de documentos relativos a pagamentos de fornecedores e servidores, planejamento de atividades, e faturamento hospitalar;”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com as presentes alterações e efeitos financeiros ainda no primeiro semestre de 2025.

Câmara Municipal de Teresina, em ____ de _____ de 2025.

Ver. PETRUS EVELYN (PP)





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003700380035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
GABINETE VEREADOR PETRUS EVELYN (PP)

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei, visa alterar o art. 1º e o art. 3º, I da Lei Complementar nº 6.067 de 1º de março de 2024, para assegurar o direito às seguintes especialidades: Ao Atendente / Artesão / Arquivista / Telefonista / Informática (Programador, Digitador e Operador) / Contabilidade / Geoprocessamento e Gestão Ambiental, do quadro efetivo de servidores da Prefeitura Municipal de Teresina – PMT, com a instituição do respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS, e dá outras providências, em atendimento ao princípio da isonomia.

Com efeito, há, inicialmente, que se reconhecer que, além de não existir um modelo de gestão administrativa perfeito, a própria dinâmica da Administração Pública, aliada à necessidade de se adequar às demandas da população, exigem um constante aperfeiçoamento da máquina pública. Esse aprimoramento, por sua vez, se traduz, em alguns momentos, em uma política de valorização dos servidores, através da criação de uma carreira diferenciada para um determinado órgão ou entidade, ou por meio da criação dos chamados Planos de Cargos Carreira e Salários.

Nesse contexto, é importante destacar que a criação de uma carreira específica, com a respectiva instituição de um Plano de Cargos Carreira e Salários, constituem-se em indispensável instrumento legal à orientação, ao desenvolvimento profissional, à maior valorização, através de um aumento real na remuneração, e à melhoria do desempenho dos servidores beneficiados, entretanto, faz-se necessária a inclusão do Atendente / Artesão / Arquivista / Telefonista / Informática (Programador, Digitador e Operador) / Geoprocessamento / Gestão Ambiental e Contabilidade, na Lei em vigor.

Dentro dessa perspectiva, a proposição em análise versa sobre o Plano de Cargos Carreira e Salários para os servidores administrativos de nível médio da Prefeitura Municipal de Teresina abrangendo os seguintes cargos/especialidades que não foram contemplados na Lei Complementar em vigor, quais sejam: Atendente / Artesão / Arquivista / Telefonista / Informática (Programador, Digitador e Operador) / Geoprocessamento / Gestão Ambiental e Contabilidade, que serão diretamente beneficiados com a aprovação do projeto de Lei Complementar

Ver. PETRUS EVELYN (PP)





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003700380035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
GABINETE VEREADOR PETRUS EVELYN (PP)

ANEXOS

QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DA FMS

GRUPO FUNCIONAL	SEGMENTO	CARGO	ESPECIALIDADE	QUANTITATIVO
MÉDIO	ADMINISTRATIVO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ARTESÃO	11
MÉDIO	ADMINISTRATIVO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	778
MÉDIO	ADMINISTRATIVO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EM INFORMÁTICA	PROGRAMADOR	5
MÉDIO	ADMINISTRATIVO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	TÉCNICO EM ARQUIVO	3
MÉDIO	ADMINISTRATIVO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	TÉCNICO EM GEOPROCESSAMENTO	1
MÉDIO	ADMINISTRATIVO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	TÉCNICO EM GESTÃO AMBIENTAL	1
MÉDIO	ADMINISTRATIVO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	5

2) DEMAIS CARGOS ESTÃO EXPRESSOS NO ANEXO I DA LEI 3.746/2008 – PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DA PMT:



Administrativo, Planejamento e Gestão	Agente de Administração Financeira	Assistente Técnico Administrativo	Ensino Médio Completo
	Assistente de Administração		
	Atendente		
	Auxiliar de Administração		
	Auxiliar de Administração Tributária		
	Auxiliar Técnico		
	Técnico de Nível Médio		
	Telefonista		
	Diglador	Assistente Técnico Administrativo em Informática	
	Operador		
	Programador		





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003700380035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.